



INTEGRIDADE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL BRASILEIRA

PROFIP



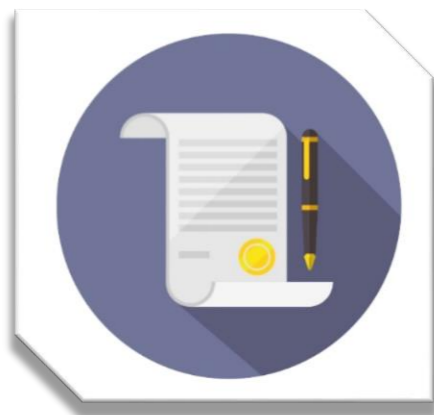
Poder Executivo Federal

- **Voluntário**
- Portaria CGU nº 784/2016
- Portaria CGU nº 1827/2017

Programa de
INTEGRIDADE

APF direta, autárquica e fundacional

- **Obrigatório**
- Decreto nº 9203/2017
- Portaria CGU nº 1089/2018
- Portaria CGU nº 57/2019



Decreto 9.203/2017

Dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional



Art. 19

Torna obrigatória a instituição de programas de integridade pelos órgãos e as entidades, com objetivo de promover a adoção de medidas e ações institucionais destinadas à:

Prevenção

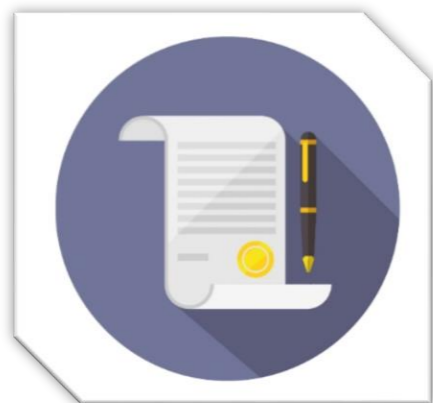
Detecção

Punição

Remediação



de fraudes e atos de corrupção



Decreto 9.203/2017



Art. 19:

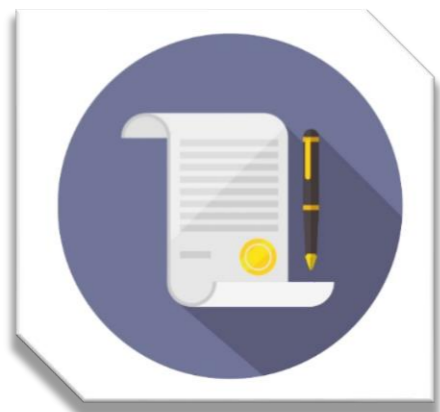
Eixos do Programa de Integridade

Comprometi-
mento e apoio
da alta
administração

**Unidade
responsável**
pela
implemen-
tação

Análise,
avaliação e
gestão dos
riscos
associados ao
tema da
integridade

Monitora-
mento
contínuo dos
atributos do
programa de
integridade.



Portaria nº 57/2019

Art. 1º Os órgãos e as entidades deverão instituir programa de integridade que demonstre o comprometimento da alta administração e que seja compatível com sua:

Natureza

Porte

Complexidade; e

Área de atuação.

Programa de integridade

Portaria CGU nº 57/2019



CONJUNTO
ESTRUTURADO
DE MEDIDAS
INSTITUCIONAIS
VOLTADAS PARA



PREVENÇÃO



DETECÇÃO



PUNIÇÃO E
REMEDIAÇÃO



DE PRÁTICAS DE
CORRUPÇÃO,
FRAUDES,
IRREGULARIDADES
E/OU DESVIOS
ÉTICOS E DE
CONDUTA.

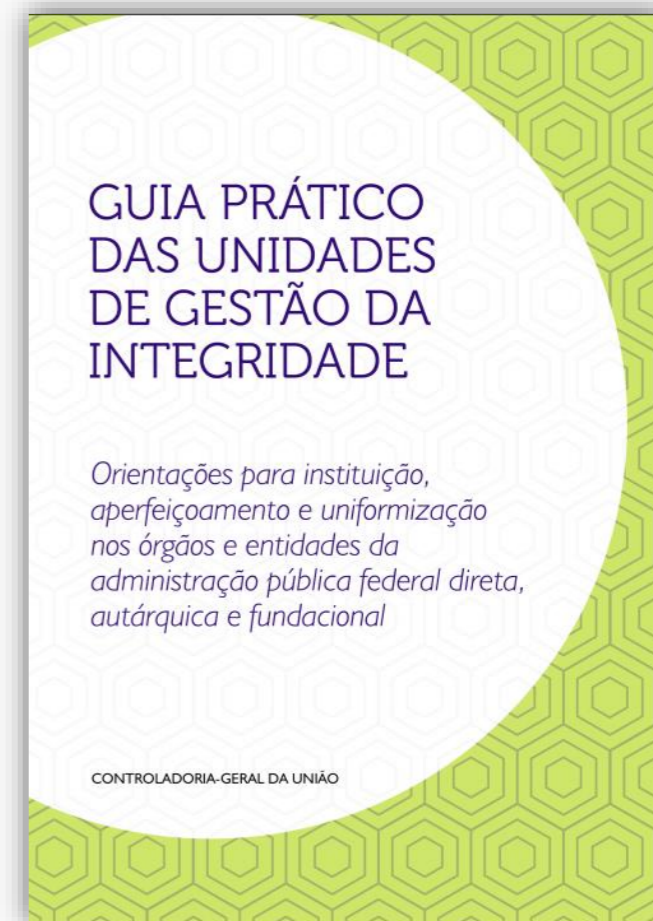


Designação da Unidade de Gestão de Integridade



Competências:

- ✓ Coordenar
- ✓ Orientar
- ✓ Treinar





Portaria 57/2019



Autonomia



**Recursos
materiais e
humanos**



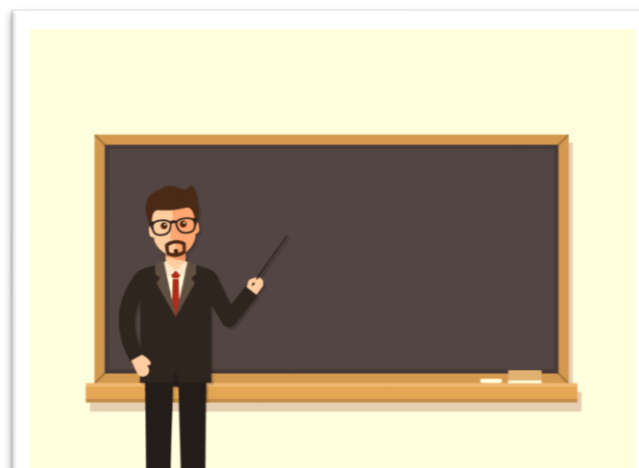
**Acesso às demais
unidades e ao
mais alto nível
hierárquico**



Portaria 57/2019



**coordenação da estruturação,
execução e monitoramento
do Programa de Integridade**



**orientação e treinamento dos
servidores**



**promoção de outras ações relacionadas à
implementação do Programa de
Integridade**

2

Elaboração e Aprovação do Plano de Integridade



- ✓ Promoção da ética e de regras de conduta
- ✓ Promoção da transparência ativa e do acesso à informação
- ✓ Tratamento de conflitos de interesses e nepotismo
- ✓ Tratamento de denúncias
- ✓ Funcionamento do controle interno
- ✓ Implementação de procedimentos de responsabilização

Os planos deverão conter:



Características da organização



Riscos



Medidas para tratamento dos riscos



Responsáveis e prazos

GUIA PRÁTICO DE IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA DE INTEGRIDADE PÚBLICA

Orientações para a administração pública federal direta, autárquica e fundacional

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

GUIA PRÁTICO DE GESTÃO DE RISCOS PARA A INTEGRIDADE

Orientações para a administração pública federal direta, autárquica e fundacional

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Gestão de Riscos para a integridade



Podem favorecer ou facilitar a ocorrência de práticas de corrupção, fraude, desvios éticos ou de conduta que comprometeriam os objetivos da instituição.

Não requer metodologia específica.

Divulgar medidas de tratamento, responsáveis e prazos.



**Portaria
57/2019**



PLANO DE INTEGRIDADE

O **PLANO DE INTEGRIDADE** é um documento, **aprovado pela alta administração**, que organiza as medidas de integridade a serem adotadas em determinado período, devendo ser revisado periodicamente.



PAINEL INTEGRIDADE PÚBLICA

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

VISÃO GERAL

TOTAL DE ÓRGÃOS COM PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

187

TOTAL DE ÓRGÃOS COM PREENCHIMENTO NÃO OBRIGATÓRIO

1-INDICAÇÃO DE UNIDADE DE GESTÃO DE INTEGRIDADE



146

2-DEFINIÇÃO DE FLUXO INTERNO PARA VERIFICAÇÃO DE SITUAÇÕES DE NEPOTISMO



123

3-INSTITUIÇÃO DE UNIDADE DE COMISSÃO DE ÉTICA



142

4-DEFINIÇÃO DE FLUXO INTERNO PARA ANÁLISE DE CONSULTAS SOBRE CONFLITO DE INTERESSES



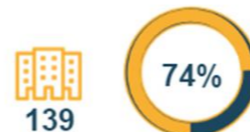
125

5-DEFINIÇÃO DE FLUXO INTERNO PARA TRATAMENTO DE DENÚNCIAS



129

6-DESIGNAÇÃO DE ÁREA RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DE PROCESSOS DISCIPLINARES



139

7-REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE RISCOS PARA A INTEGRIDADE

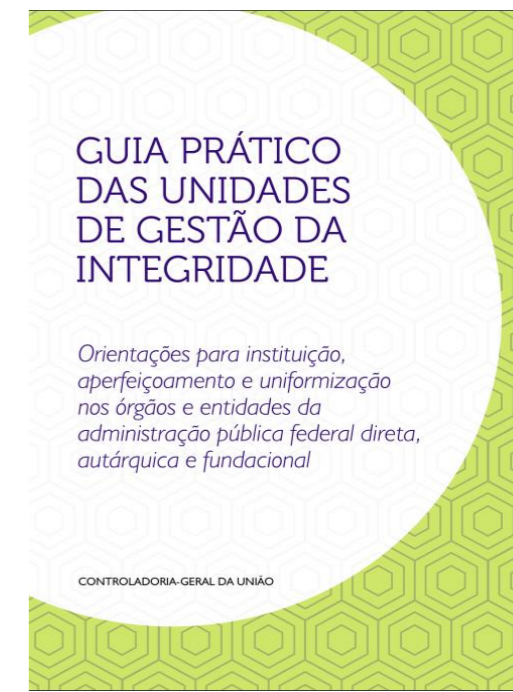
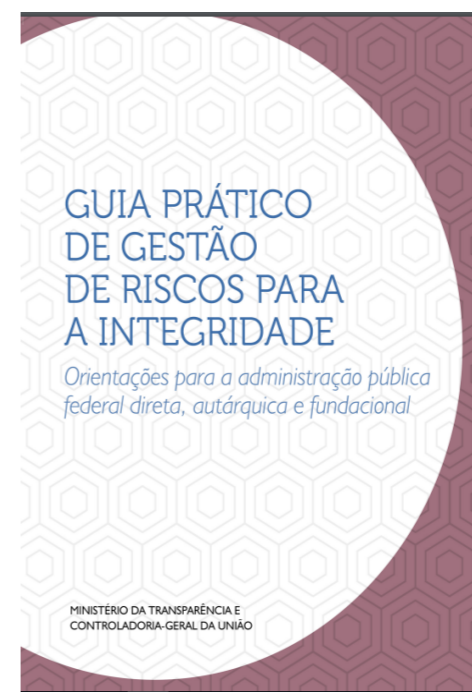
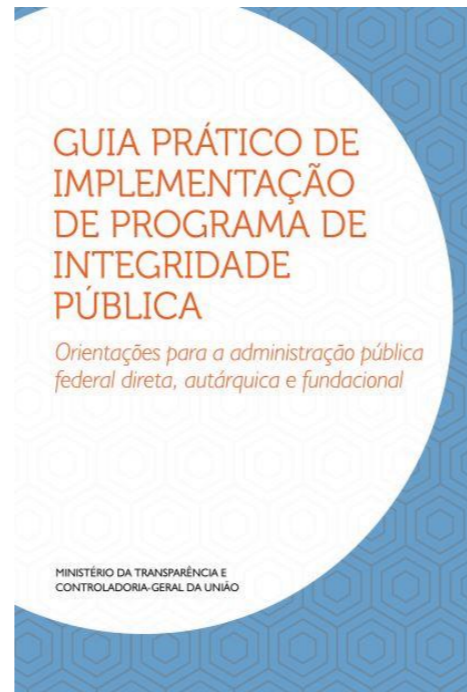
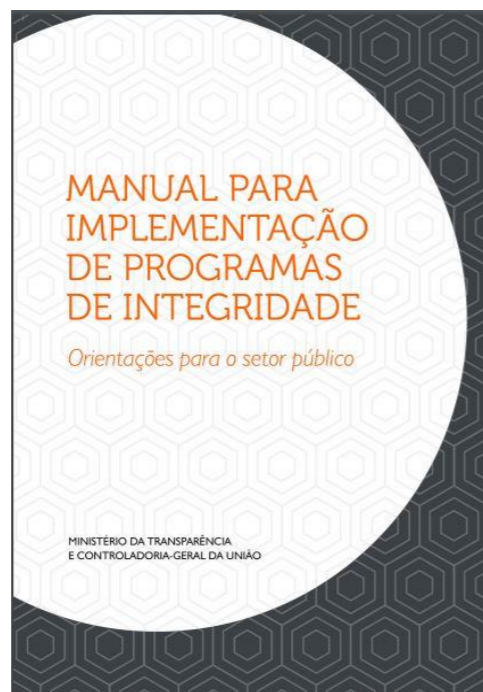


111

8-APROVAÇÃO DO PLANO DE INTEGRIDADE



131





CGU

Controladoria-Geral da União

Muito obrigada!

carolina.carballido@cgu.gov.br